5.351/1986 combinado com art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 e Memorando Circular nº 1/2021-DIPRE/IGEPREV, ENILCE CHAGAS DA SILVA, mat. nº 6037038/2, no cargo de Professor Classe II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.646,75 (oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.174,74
Aulas Suplementares – 84h	913,39
Gratificação de Magistério – 10%	308,81
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.470,50
Gratificação de Titularidade - 10%	308,81
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	2.470,50
Total de Proventos	8.646,75

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 646833

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 888 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/237547. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA c/c Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2021/95564); art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA LUIZA OLIVEIRA BARBOSA, mat. nº 6006620/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.404,88 (cinco mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.059,00
Aulas Suplementares – 50h	514,75
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	1.286,88
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	1.544,25
Total de Proventos	5.404,88

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 646836 Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 866 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/531353. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, FRANCISCA DE SOUZA ROCHA, mat. nº 90948/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.705,00 (um mil e setecentos e cinco reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	605,00
Total de Proventos	1.705.00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 647010 Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 853 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/132708. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, \S 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da

Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DAS DORES JAQUES CASTRO, mat. nº 6306403/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de R\$2.908,13 (dois mil, novecentos e oito reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 647038

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 882 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/154492. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6° , incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c o art. 40, § 5° , da Constituição Federal de 1988, art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 c/c o art. 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n° 49/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 49/2005; art. 37, § 2° , da Lei n° 5.351/1986 c/c o Acórdão n° 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer n° 003/2021 – PROJUR/IGEPREV; art. 32, caput, da Lei n° 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei n° 5.351/1986; art. 131, § 1° , inciso X, da Lei n° 5.810/1994, MARIA HELENA DA LUZ FARIAS, mat. n° 243396/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.552,16 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,82
Aulas Suplementares – 57,5h	616,06
Gratificação de Magistério - 10%	275,89
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.517,39
Total de Proventos	4.552,16

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 647064 Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 753 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2013/286599. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2° da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2°, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021-PROJUR/IGEPREV; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1°, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA CATARINA AMARAL DE FARIAS, mat. nº 239658/1, na função de Professor Classe Especial, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.579,91 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.142,82
Aulas Suplementares – 48h	514,28
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	1.328,55
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	1.594,26
Total de Proventos	5.579.91

Protocolo: 647268

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA